



Órgão Oficial Eletrônico - 3365
Campo Mourão - Segunda-feira - 18/05/2026

**REAJUSTE DE 4% (QUATRO POR CENTO)
A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2026**

ANEXO VI

Lei n. 3809, de 18 de janeiro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências”.

I - TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA LEGISLATIVA (FCL)	
SIMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
FCL-1	Normalizado por Lei específica
FCL-2	9.150,95
FCL-3	5.683,36

II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGO EM COMISSÃO LEGISLATIVA (CCL)	
SIMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
CCL-1	Normalizado por Lei específica.
CCL-2	9.150,95
REVOGADO	REVOGADO

III - TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGL)	
SIMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
FGL-1	2.020,88
FGL-2	1.010,43

LEI Nº 5 0 3 9

De 18 de maio de 2026

Altera o “caput” do Art. 8º da Lei nº 4.267, de 21 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos efetivos e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo de Campo Mourão, e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o “caput” do Art. 8º da Lei nº 4.267/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O valor do auxílio alimentação será de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).”

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor, com efeitos retroativos à 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de maio de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

